



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 4950/2013

O Senhor **ISMAEL IBRAIM FOUANI**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 81 da Lei Municipal nº 593/2007,

DECRETA

Art. 1º Fica criado mais um ponto de táxi na Rua Brasil s/n, Terminal Rodoviário, Vila Carraro, neste Município.

Art. 2º. O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para apenas uma vaga de círculo de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º O não pagamento de alvará implicará no cancelamento do direito de uso do ponto de Táxi, independente de aviso ou notificação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2013


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

